



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.042 - DE 05 DE JANEIRO DE 1995.

Estabelece o PLANO DE
DISTRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES
para o exercício de 1995, e dá outras
providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte

L E I:

Art. 1º - O PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES para o exercício de 1995, em conformidade com o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.850, de 21 de agosto de 1992, fica assim estabelecido:

I - Entidades Assistenciais:

a) Hospital Montenegro/OASE	R\$ 4.000,00
b) Sociedade Abrigo e Pão dos Pobres	R\$ 1.000,00
c) Sociedade Caritativa Ministras dos Enfermos São Camilo - Lar Sagrada Família	R\$ 1.000,00
d) RECREO	R\$ 3.000,00
Sub-total	R\$ 9.000,00

II - Entidades Culturais e Educativas:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.	R\$ 2.250,00
b) Associação Pró-Cultura e Educação Comunitária de Montenegro	R\$ 2.250,00
c) Clube de Idosos Encontro Maior	R\$ 2.250,00
Sub-total	R\$ 6.750,00

.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

.
III - Entidades Desportivo-amadorista

a) Liga Montenegrina de Futebol	R\$ 2.400,00
b) Liga de Bolão Montenegrina	R\$ 600,00
Sub-total	R\$ 3.000,00
T O T A L	R\$ 18.750,00

Art. 2º - As entidades contempladas nesta Lei deverão obedecer o disposto na Lei nº 2.850, de 21 de agosto de 1992.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 05 de janeiro de 1995.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

Rosemar Almeida
ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.